



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

## **EDITAL Nº 001/2019**

### **PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP, de acordo com a Lei 9.389 de 2019, Lei Jayme Navarro de Carvalho, comunica a abertura do Processo Seletivo para **A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS E PARATLETAS DE RENDIMENTO QUE REPRESENTAM O NOSSO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA**, observadas as condições a seguir:

#### **1. Do objeto:**

**1.1.** O presente processo seletivo tem por objeto e finalidade incentivar e apoiar atletas e paratletas de rendimento para representar o Município em competições oficiais que estejam em plena atividade esportiva, com reconhecidos índices e classificações em Campeonatos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, e que se encontre em fase de preparação para futuras competições; Em Esportes Olímpicos e Não Olímpicos;

**1.2.** Nos termos do art. 1º da Lei nº 9.389/2019, são fixados os seguintes quantitativos para o presente processo seletivo:

**I – Bolsa Atleta Estadual - 30 (trinta) bolsas no valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);**

**II – Bolsa Atleta Nacional - 10 (dez) bolsas no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais);**

**III – Bolsa Atleta Internacional - 5 (cinco) bolsas no valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

**1.3.** Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

**I-Atleta de Rendimento:** é o atleta que pratica esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de Competições Federadas, representando seu Município, Estado ou seu País.

**II- Atleta Estadual:** é o atleta que tenha participado de Campeonatos Municipais e ou estaduais ou convocados para fazer parte da Seleção Municipal da sua modalidade.

**III- Atleta Nacional:** é o atleta que possui resultados em 2018 no principal evento nacional, referendado pela confederação da respectiva modalidade esportiva.

**IV- Atleta Internacional:** é o atleta com resultados em 2018 nos eventos internacionais, em especial Jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais ou Recordes Mundiais, devidamente homologados pela organização competente.

**V- Atleta em Plena Atividade Esportiva:** é o atleta que encontra-se na efetiva prática esportiva buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros.

**VI- Competição Máxima da Temporada Nacional:** é a competição de maior relevância, importância, no calendário da confederação de cada modalidade, visando o desenvolvimento do Esporte como via integradora das diversas dimensões.

**VII- Reconhecidos Índices e Classificações em Campeonatos:** índices registrados na respectiva entidade estadual, nacional/internacional da modalidade.

**VIII- Fase de Preparação para as Futuras Competições:** período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito estadual, nacional ou internacional.

**IX- Melhores Atletas nas Modalidades Coletivas:** são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva.

**X – Recorde Mundial:** estabelece-se quando se supera o anterior recorde, sendo muito comum nos esportes e contabilizado no *Guines Book* (livro dos records).

**XI - Manutenção Pessoal e Esportiva do Atleta:** é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário e demais gastos necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva.

## **2. Critérios de Seleção (Pré-requisitos):**

**2.1.** Para a concessão da **Bolsa Atleta**, são adotados os seguintes critérios de seleção:

**2.1.1. Na categoria Atleta Estadual**, o atleta que tenha *idade mínima de quatorze anos* que tenha participado de competições oficiais em nível municipal e/ou estadual e tenha obtido destaque como primeiro, segundo ou terceiro colocado e que continue a treinar para futuras competições; Serão Avaliados resultados de 2018;

**2.1.2. Na categoria Atleta Nacional**, o atleta que tenha *idade mínima de quatorze anos* no ano da concessão do incentivo, que tenha conquistado na competição máxima da temporada nacional, no ano anterior ao do pleito, o primeiro, segundo ou terceiro lugar, ou esteja em primeira, segunda ou terceira colocação no *ranking* nacional das respectivas modalidades individuais e quanto às coletivas que tenham sido destaque ou selecionados para participar da seleção nacional no ano anterior ao pleito, representando o Brasil e obtido o primeiro, segundo ou terceiro colocação e que continuem a treinar para futuras competições; Serão Avaliados resultados de 2018;

**2.1.3. Na categoria Atleta Internacional**, o atleta que tenha *idade mínima de quatorze anos*, no ano da concessão do incentivo, que tenha integrado a seleção nacional de sua modalidade, no ano anterior ao do pleito, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais e recordes mundiais e obtido a primeira, segunda ou terceira colocação e que continuem a treinar para futuras competições; Serão Avaliados resultados de 2018;

\*REGRAS GERAIS: Os atletas de esportes coletivos deverão ser destaques na modalidade;

## **3. Documentos Comuns e Obrigatórios a todos os candidatos:**

**3.1.** Requerimento (*modelo: anexo I*) - A concessão da Bolsa Atleta, destinada à manutenção pessoal e esportiva do atleta, deverá ser requerida pelo atleta ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes para representar o candidato no presente processo seletivo, bem como mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

§ 1º- O atleta Menor de idade deverá obrigatoriamente apresentar declaração do responsável;

§ 2º- É obrigatório informar no requerimento a categoria a qual pretende concorrer; **(Estadual, Nacional ou Internacional.)**

**3.2.** Cópia de Documento de Identidade;

**3.3.** Cópia de Cadastro de Pessoa Física- **CPF**;

**3.4.** Ficha de Cadastro **Inteiramente** preenchida e devidamente assinada pelo atleta e pelo presidente da Federação da Modalidade; **(modelo: anexo II)**;

**3.5.** Cópia de um comprovante de residência **atualizado de 2019** com a declaração do candidato, sob as penas da lei, de que possui residência fixa no município de Vitória. Se o atleta apresentar comprovante de residência em nome de terceiros deverá apresentar também documentos comprobatórios de vínculo com o titular do respectivo documento; **(anexo III)**.

**3.6.** Declaração Geral; **(anexo IV)**.

**3.7.** Certidão de Regularidade para com a:

**-Fazenda Pública Municipal.**

<http://sistemas7.vitoria.es.gov.br/ServicosTributarios/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>

**-Estadual.** [https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

**-Federal.** <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

**- Trabalhista.** <http://www.tst.jus.br/certidao>

\* Na ausência de qualquer documento obrigatório o processo será indeferido automaticamente, não cabendo recurso.

**4. Documentação Específica e Obrigatória:**

**4.1. Bolsa Atleta Estadual**

Documentos específicos:

**V):** 4.1.1. Declaração Original da Federação atestando que o atleta: **(modelo: Anexo**

**a-** Está em plena atividade esportiva;

**b-** Participa regularmente de treinamento para futuras competições;

**c-** Participou, representando o município de Vitória, comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito.

#### **4.2. Bolsa Atleta Nacional**

**Documentos específicos:**

4.2.1. Declaração Original da entidade Estadual (Federação) atestando que o atleta participou, representando o Município nos Campeonatos Brasileiros **(modelo: Anexo V):**

**a -** Está regularmente inscrito junto a ela;

**b -** Está em plena atividade esportiva;

4.2.2. Declaração da entidade Nacional (Confederação) de administração do desporto da respectiva modalidade atestando que o atleta (modelo: anexo VI):  
Caso selecionado deverá apresentar a declaração original;

**a-** Está regularmente inscrito junto a ela;

**b-** Participou da competição esportiva máxima, em âmbito nacional, no ano de 2018;

**c-** Comprovar o resultado obtido que o habilita ao pleito;

**d-** Informar o lugar que ocupa no *Ranking* Nacional.

#### **4.3 – Bolsa Atleta Internacional**

## **Documentos específicos:**

**4.3.1.** Declaração da entidade Nacional (Confederação) de administração do desporto da respectiva modalidade atestando que o atleta (modelo: anexo VI):

**a** - Está regularmente inscrito junto a ela;

**b** - Participou da competição esportiva máxima, em âmbito Internacional, no Brasil ou no Exterior no ano 2018 e

**c**- Comprovar o resultado obtido que o habilita ao pleito e

**d**- Informar o lugar que ocupa no *Ranking* Internacional.

## **5. Prazo de apresentação dos documentos, esclarecimentos e impugnações ao edital:**

**5.1.** As inscrições, devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, deverão ser entregues em envelope único, endereçado à Comissão de Avaliação do presente processo seletivo, devidamente protocolados, no período **de 13/05 à 16/05/2019**, no horário de 12h às 18h, no protocolo da PMV na Avenida Marechal Mascarenhas, s/n – Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP 29050-945.

§ 1º – Não será permitida a inclusão de documentos no processo após o último dia das inscrições.

§ 2º – Processos que não apresente toda a documentação obrigatória, conforme exigido por esse edital, até o último dia de inscrições não serão analisados.

**5.2.** Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 5.1. (Através do telefone: 3382-6431, a Comissão de Avaliação prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido de esclarecimento.)

**5.3.** Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

**5.4.** Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.5.** Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenador da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

**5.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

**5.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

## **6. Do público alvo:**

**6.1.** Atletas de rendimento em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos nos itens 02, 03 e 04 deste edital, observadas as respectivas categorias.

## **7. Limites Financeiros:**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP, a dotação orçamentária 27.811.0027.2167 Elemento de Despesa 3.3.90.48.99, fonte 1.000.0000 do orçamento da SEMESP para o exercício de 2019.

## **8. Comissão de Avaliação (CA):**

**8.1.** Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação 04 (quatro) representantes indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP.

**8.2.** O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

**8.3.** Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa Atleta.

## **9. Processo e Procedimento de Avaliação:**

**9.1.** O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 15 (Quinze) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 5.1 deste edital.

**9.1.1.** Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 02, 03 e 04 do edital, observadas as respectivas categorias.

**9.1.2.** Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

**I** – participantes dos esportes individuais olímpicos ou paralímpicos;

**II** – participantes dos esportes coletivos olímpicos ou paralímpicos;

**III** – participantes dos esportes individuais não-olímpicos ou não-paralímpicos;

**IV** – participantes dos esportes coletivos não-olímpicos ou não-paralímpicos;

**V** – melhores colocados no *ranking* internacional de cada modalidade;

**VI** – melhores colocados no *ranking* nacional de cada modalidade;

**VII** – melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito.

**9.2.** As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no sítio institucional da P.M.V.

**9.3.** O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

**9.4.** O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.5.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação do presente

processo seletivo e protocolados, no horário comercial, das 12h às 18h, no protocolo da PMV, na Avenida Marechal Mascarenhas, s/n – Bento Ferreira – Vitória, ES, CEP 29050-945.

**9.6.** Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

**9.7.** Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

**9.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9.** O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no sítio institucional da PMV.

**10.** Da assinatura do termo de adesão:

**10.1.** Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

**10.2.** O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do Anexo VII do presente edital.

**10.3.** O resumo do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no sítio institucional da PMV.

**11. Da liberação dos recursos:**

**11.1.** A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município, em conta corrente específica de Bancos Oficiais (Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

**12. Da divulgação Institucional:**

**12.1.** O atleta beneficiado com a Bolsa Atleta permitirá o uso de sua imagem em projetos sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Vitória, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.

### **13. Da fiscalização da Bolsa Atleta:**

**13.1.** A **SEMESP**, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.515/2013, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

**13.2.** O beneficiário da Bolsa Atleta franqueará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e Externo da SEMESP e do Tribunal de Contas do Estado – TCEES ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à Bolsa Atleta, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**13.3.** A **SEMESP** publicará no Diário Oficial do município a relação dos atletas beneficiados com a Bolsa Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa, o valor do incentivo, o bairro de residência e a modalidade esportiva do atleta e manterá essa relação permanentemente atualizada no sítio institucional da PMV.

**13.4.** Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão da Bolsa Atleta junto ao Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

**13.5.** Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, o Secretaria Municipal de Esportes e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da intimação do atleta no Diário Oficial do município, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do atleta, publicando o resumo da decisão.

**13.6.** Acolhida à impugnação, será extinta a Bolsa Atleta, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

**13.7.** Da decisão proferida pelo Secretaria Municipal de Esportes e Lazer caberá

recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da intimação do atleta, que decidirá motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de recurso do atleta, publicando o resumo da decisão.

**13.8.** Não acolhido o recurso administrativo, será extinta a Bolsa Atleta, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

**13.9.** Sem prejuízo do item 13.8, o atleta que tiver extinguida a Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

#### **14. Da Prestação de Contas:**

**14.1.** O beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo, a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

**14.2.** A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, no horário de 12h às 18h, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, devendo conter:

I – Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva, devendo a declaração ser acompanhada do balancete das despesas realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela;

II – Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;

III – Declaração da respectiva entidade desportiva atestando que o atleta beneficiado se encontra em plena atividade esportiva e sem a ocorrência de qualquer fato que desabone a sua conduta desportiva.

**14.3.** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o

atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

**14.4.** Superado o prazo previsto no item 14.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

**14.5.** Sem prejuízo do item 14.4, o atleta que tiver extinta a Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

## **15. Da extinção da Bolsa Atleta:**

**15.1.** A Bolsa Atleta extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de um ano, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

**15.2.** Também constituem motivo para a extinção da Bolsa Atleta, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

**I** - o atleta deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

**II** - o atleta deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

**III** - o atleta for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "doping";

**IV** - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

**V** - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

**VI** - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade da Bolsa Atleta.

## **16. Disposições Finais:**

**16.1.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.2.** É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

**16.4.** As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

**16.5.** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**16.6.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação.

**16.7.** A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.

**16.8.** A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.9.** Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

**16.10.** A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

**16.11.** No caso de desfazimento do processo seletivo, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**16.12.** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

**16.13.** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**Vitória /ES, 09 de Abril de 2019.**

---

Drº. Antônio F. Louzada Gomes  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer